



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI DE Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

*“Dispõe sobre as subvenções  
sociais ao Hospital e Maternidade de Careaçu e  
dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com base nas consignações orçamentárias  
e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Poder  
Executivo autorizado a conceder subvenção, referente ao exercício de 2026, ao  
Hospital e Maternidade de Careaçu, no importe de R\$ 1.920.000,00 (um milhão  
novecentos e vinte mil reais).

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta  
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu-MG, 06 de janeiro de 2026.

Eugênio Ribeiro dos Santos Neto  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

**JUSTIFICATIVA**

**MENSAGEM** ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_ de 06 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto das Subvenções Sociais para o exercício de 2026, ao Hospital e Maternidade de Careaçu, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria seguinte

**JUSTIFICATIVA:**

Todos os anos o Executivo Municipal encaminha para apreciação do Poder Legislativo Projeto de Lei referente ao repasse de valores das Subvenções Sociais para o exercício seguinte. Desta feita, após a análise detida e cuidadosa da equipe financeira, com o respaldo da administração municipal, foram definidas as projeções para 2026, que serão destinadas para entidade social, Hospital e Maternidade de Careaçu, como reza no Artigo 1º do Projeto de Lei.

A destinação de valores para a entidade social, Hospital e Maternidade de Careaçu, conforme consta no artigo 1º, será da ordem de R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais) para o exercício financeiro de 2026.

Visando o Poder Executivo cumprir com suas obrigações imposta pela Lei Orçamentária e objetivar o bem estar e a justiça social de nosso município, cumprindo de maneira efetiva o primado da ordem social, disposto na Constituição Federal.

Como podem perceber os Senhores Vereadores, o Poder Executivo cumprindo com sua primazia, e agindo com muita cautela, para que seja cumprida a legislação que discorre sobre a Lei orçamentária anual.

Isso exposto, Senhores Vereadores, entendemos que Vossas Senhorias de posse da relação das entidades contempladas, possam analisar o assunto em tela, após o maduro debate, tenham condições de votar favoravelmente a matéria.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Senhorias, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Eugenio Ribeiro dos Santos Neto  
Prefeito Municipal

**Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careaçu/MG – CEP: 37582-000.**

**e-mail: [pcareacu@uol.com.br](mailto:pcareacu@uol.com.br)**  
**Telefones.: 35 3452 - 1155 / 35 3452-1191**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I**

**ANEXO I  
ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO**

**I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA**

**Órgão responsável pela despesa:** Município de Careaçu

**Objeto das despesas:** Repasse de subvenção ao Hospital e Maternidade de Careaçu conforme projeto de lei 02 de 06/01/2026.

**Valor Estimado das despesas:** R\$ 1.920.000,00

**Fonte de recursos abrangentes:** 1.500 CO TCE 1002 (recurso próprio)

**Dotação orçamentária:** Conforme Lei Orçamentaria anual para o Exercício de 2026

**Natureza da despesa:** Obrigatória de caráter determinado

**II - DESPESA**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM R\$ R\$ 1.920.000,00**

**Metodologia de cálculo:** A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor estimado de subvenção social para 2026 ao Hospital e Maternidade de Careaçu, conforme projeto de lei 02 de 06/01/2026.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Careaçu/MG, 14 de janeiro de 2026.

Marlene dos Santos Esteves  
Contadora Municipal

**III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa mencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Pluriannual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Careaçu/MG, 14 de janeiro de 2026.

Marlene dos Santos Esteves  
Contadora Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
Estado de Minas Gerais

**CÁLCULO ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO**

**REPASSE DE SUBVENÇÃO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DE CAREAÇU**

Dotação para execução do Projeto de Lei	Elemento	Orçado Inicial	Saldo Disponível em 14/01/2026
02.006.002.10.302.0019.2.092.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 1.920.000,00	<b>R\$ 1.920.000,00</b>
19			
<b>TOTAL ESTIMADO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO</b>			<b>R\$ 1.920.000,00</b>

% APURADO APPLICANDO DOTAÇÕES ORÇADAS PARA 2026 X  
DESPESAS ESTIMADAS PARA O OBJETO ↓

VALOR DISPONÍVEL PARA APURAÇÃO	R\$ 1.920.000,00	100,00%
VALOR ESTIMADO DE DESPESAS PARA O PROJETO DE LEI	R\$ 1.920.000,00	

Considerando o Saldo disponível até a presente data de 14/01/2026, firmo a possibilidade de execução orçamentária do Projeto de Lei.

